

## CGU publica Manual Prático de Cálculo de Multa da Lei Anticorrupção

<b>Continuidade dos atos lesivos no tempo</b>	<p>Critério de elevação da multa que pode variar de 0% a 2,5% do faturamento bruto da pessoa jurídica. Deve ser aplicado quando verificada a prática de condutas ilícitas de forma reiterada.</p> <p>0,0% - Ausência de continuidade dos atos lesivos no tempo 1,0% - Até um ano de conduta reiterada 1,5% - Acima de um ano de conduta reiterada 2,0% - Acima de dois anos de conduta reiterada 2,5% - Acima de três anos de conduta reiterada</p>
<b>Ciência do corpo diretivo da empresa</b>	<p>Critério de elevação da multa que pode variar de 0% a 2,5% do faturamento bruto da pessoa jurídica. Deve ser aplicado quando verificado que um ou mais integrantes da administração ou do corpo gerencial da empresa teve conhecimento do ato ilícito ou tolerou sua prática.</p> <p>0,0% - Ausência de conhecimento do ato ilícito pelo corpo diretivo e gerencial da empresa 1,0% - Ausência de conhecimento do ato ilícito pelo corpo diretivo, mas conhecimento por pelo menos um dos membros de seu corpo gerencial 1,5% - Conhecimento do ato ilícito por parte de pelo menos um dos membros do corpo diretivo, ou do conselho de administração, se for o caso 2,0% - Participação de pelo menos um dos membros do corpo gerencial da empresa no ato ilícito 2,5% - Participação de pelo menos um dos membros do corpo diretivo ou do conselho de administração, se for o caso, no ato ilícito</p>
<b>Interrupção no fornecimento do serviço público ou na execução da obra contratada</b>	<p>Critério de elevação da multa que pode variar de 0% a 4% do faturamento bruto da pessoa jurídica. Deve ser aplicado quando verificada a existência denexo causal entre o ato ilícito e (i) a interrupção no fornecimento de serviço público ou (ii) a paralisação na execução de obra contratada.</p> <p>0,0% - Ausência de interrupção no fornecimento de serviço público ou execução de obra contratada 1,0% - Interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada sem prejuízo para o serviço ou a obra</p>

	<p>2,0% - Interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada com prejuízo para serviço público não essencial ou com prejuízo à execução da obra</p> <p>4,0% - Interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada com prejuízo para serviço público essencial ou com prejuízo financeiro à execução da obra</p>
<p><b>Grau de colaboração da empresa</b></p>	<p>Critério de redução da multa que pode variar de 0% a -1,5% do faturamento bruto da pessoa jurídica. Deve ser aplicado quando verificada a colaboração da empresa com a investigação ou apuração do ato ilícito, independentemente da celebração de acordo de leniência.</p> <p>0,0% - Ausência de colaboração da empresa</p> <p>-1,0% - Empresa colaborou com as investigações do processo entregando algumas informações (inclusive financeiras, sobre o seu faturamento bruto, por exemplo) e/ou documentos solicitados pela CPAR, mas não todos</p> <p>-1,5% - Empresa colaborou com as investigações do processo entregando todas as informações e/ou documentos solicitados pela CPAR</p>